

**E D I T A L**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	Data de Abertura: 09/08/2022 às 09:30 no sítio www.bll.org.br
-------------------------------------	---

Objeto			
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de 29 (vinte e nove) imóveis utilizados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep			
Tipo da licitação		Modo de disputa	
Menor preço		Aberto	
Valor máximo aceitável			
Conforme item 1.3			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	NÃO	Contrato

Exigências específicas para habilitação (Veja Cláusula 10.7.4)
a) Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos técnicos deverão possuir registro no órgão competente e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente pela prestação dos serviços e elaboração dos projetos.
b) A empresa contratada deverá comprovar a capacidade técnica operacional, que se dará mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de serviços de regularização de imóveis, similares aos propostos neste Termo de Referência.

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 04/08/2022

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP – CEP 16.303-194.	compras@daep.com.br	(18) 3654-6103

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022****Processo nº 33/2022 – Edital nº 32/2022****PREÂMBULO**

O Daep - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 07 de 20/01/2022, levam a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002**, do **Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, **Decreto Municipal 5031** de 17/02/2015, **Decreto nº 8.538** de 06/10/2015 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações, **Leis Complementares nº 123** de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h00min do dia 27/07/2022 até as 08h30min do dia 09/08/2022.

- **TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 09/08/2022 às 08h: 30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2022 às 09h00min.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09/08/2022 às 09h30min.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP, fone: 18-3654-6103, e-mail: compras@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou 41-99264-7677 / 99203-9595 ou pelo email contato@bll.org.br

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de 29 (vinte e nove) imóveis utilizados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, localizados no município de Penápolis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência no **Anexo I**.

1.3 O valor máximo a ser pago pelos serviços é de **R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 -Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / 41-99264-7677 / 41-99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Daep ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;



c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bllcompras.com> - telefones: (41) 3097-4600 / (41) 99895-7199.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



4- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

5.4 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Daep convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

5.5-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 -O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1-Valor global;

6.1.2- Descrição detalhada do objeto;

6.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: carga, descarga, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do produto, material utilizado para entrega dos materiais. Quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluso no preço proposto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

6.4 - A proposta deverá ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula.



6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.9-O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.13-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22-O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



8.23-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24.2-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.-Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1 -no país;



8.27.2-por empresas brasileiras;

8.27.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.3 Havendo indícios de inexecutabilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.3.1 Não se admitirá proposta com valor insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Considera-se inexequível, conforme inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.3 Para análise da exequibilidade da proposta de preços o pregoeiro poderá solicitar Planilha de Formação de Preços, a ser elaborada pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.3.4 A inexequibilidade dos valores de itens isolados da Planilha de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4 Será desclassificada, ainda, a proposta que não for corrigida ou que não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Daep, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.

9.6 Para fins de análise da proposta ou da planilha de custos quanto ao cumprimento das especificações e execução do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7 Erros no preenchimento da proposta ou da planilha de custos não constituem motivo para a sua desclassificação, devendo o licitante adequá-la após solicitação, pelo Pregoeiro.

9.8-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



9.10-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) ,sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.13-Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.14.1 . Conforme artigo 43 do Decreto 10.024/2019, em seu parágrafo 4º, na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10-DA HABILITAÇÃO

10.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados)

10.1.2 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas– CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



10.1.4 Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.1.5 As consultas a que se referem os itens 10.1.2 a 10.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6-Ressalvado o disposto no item **5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 DOCUMENTAÇÃO:

10.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

d)- Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

10.7.2.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira,



inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

10.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos técnicos deverão possuir registro no órgão competente e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente pela prestação dos serviços e elaboração dos projetos.

b) A empresa contratada deverá comprovar a capacidade técnica operacional, que se dará mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de serviços de regularização de imóveis, similares aos propostos neste Termo de Referência.

10.7.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, **Anexo II**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme modelo do **Anexo III**;

c) Declaração Emprego de mão de obra, **conforme modelo Anexo IV**;

d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo V**

e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade confirme **Anexo VI**.

10.7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



11-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24. (vinte e quatro.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Informar **preço global**, em moeda corrente nacional, incluindo todos tributos incidentes na prestação do serviço, devendo ser fixos e irrevogáveis, podendo ser utilizado modelo de proposta no **Anexo VII**
- d) **Prazo de entrega:** o prazo para execução dos serviços é de 240 dias sendo 90 dias para a finalização da primeira etapa e 150 dias para finalização da segunda etapa conforme cronograma no Termo de Referência.
- e) **Condições de pagamento:** Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica, contados a partir da análise e liberação pela área técnica, mediante depósito bancário.
- f) Citar na Proposta dados bancários para depósito.
- g) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.
- h) **Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

11.2- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da aquisição e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12-DOS RECURSOS

12.1-Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2-Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3-Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4-A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5-Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1-A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2-Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.6 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



direito prévio da citação e ampla defesa, **ficará : sujeito às sanções previstas em Lei e impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1- O prazo contratual é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 240 dias sendo 90 dias para a finalização da primeira etapa e 150 dias para finalização da segunda etapa conforme cronograma no Termo de Referência.

16.2. Está incluso nos custos da LICITANTE VENCEDORA quaisquer gastos referentes aos levantamentos, laudos, licenciamentos, sondagens, deslocamentos, estadias, alimentações, cópias, impressões, equipamentos, taxas de qualquer natureza e outras relacionadas ao trabalho contratado.

16.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a empresa vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie;

16.4- O Daep poderá, a seu critério, acrescer ou diminuir em 25% do produto licitado, de acordo com o artigo 65 parágrafo único, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5. O licitante deverá garantir a qualidade dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, obrigando-se a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, ficando ainda a empresa suspensa de participar de futuras licitações, de acordo com a **cláusula 15.6**.

16.6 O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.7. O Daep poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 2 dias úteis, contados da data da entrega.

17.2 - O recebimento dar-se-á definitivamente no prazo de 1 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

17.4. Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Relatório de Medição, que será analisado pelo Engenheiro Civil do Daep, sendo o pagamento efetuado em 05 dias úteis após liberação da área técnica.

18.2- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18.3- O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários.**

18.4 Nas notas fiscais apresentadas deverão constar as retenções dos tributos devidos (federais, estaduais e municipais).

19- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

19.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária - **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

**20-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2-A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@daep.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente, Penápolis/SP.

20.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou endereço indicado no Edital.

20.5.1- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO DAEP

21.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

21.2 À Autoridade Competente do Daep cabe:

- a) Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;
- b) Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



- c) Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

22. DO RECEBIMENTO E CONTROLE

22.1. Cabe a contratante, através do solicitante, o Sr. Reginado de Souza, exercer amplo, irrestrito e permanente controle durante o recebimento dos materiais/serviços.

22.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

22.3. A licitante vencedora declara aceitar integralmente todos os métodos de controle a serem adotados pela contratante.

23. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

23.1. A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

23.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

23.3. licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.



23.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

23.5. licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

23.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

23.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do DAEP www.daep.com.br

25-DO FORO

25.1-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penápolis, 26 de julho de 2022

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do Daep



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) IMÓVEIS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS”.

Os serviços a serem prestados incluem vistorias para levantamento do patrimônio imobiliário (se necessário), elaboração de projetos, memoriais e minutas de leis, apresentação de documentação comprobatória da situação de legalização dos imóveis, a elaboração/revisão/complementação de cadastros técnicos, a juntada da documentação disponível no DAEP, com fornecimento de mão de obra e recursos logísticos inerentes a estes serviços, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

O DAEP faz uso atualmente de trinta e três imóveis, estando quatro deles regularizados. A Contratada deverá providenciar a regularização total dos vinte e nove imóveis não regularizados em uso pelo departamento, providenciando e apresentando toda a documentação pertinente. A “Lista dos imóveis utilizados pelo DAEP” encontra-se anexa a este Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para a regularização dos imóveis, deverão ser desempenhados os seguintes serviços:

1 – Providenciar à confecção do projeto e memorial descritivo da área, assim como toda a documentação necessária para o processo de promulgação de lei específica, autorizando a Prefeitura Municipal a doar o terreno ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, sem ônus, conforme a Lei nº. 935 de 18/05/1978.

Imóveis: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31.

2 – Providenciar à confecção de escritura da doação e o devido registro em cartório.

Imóveis: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31.

3 – Providenciar o processo de retificação da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis resultando em nova matrícula.

Imóvel: 1.

4 – Confeccionar projeto de arquitetura da construção em regime de Conservação Comercial e submetê-lo a aprovação da Prefeitura Municipal, concomitante com o fornecimento do número do imóvel.

Imóveis: 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.



5 – Providenciar processo junto à Receita Federal, para obtenção da Certidão Negativa de Débito relativa à construção.

Imóveis: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

6 – Providenciar documentação necessária à averbação das construções nas matrículas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Imóveis: 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

7 – Providenciar processos de retificação com inserção da metragem da área na matrícula.

Imóveis: 3, 4 e 5.

8 – Providenciar documentação necessária à averbação em matrícula unificada da Construção do Prédio de Atendimento ao Público.

Imóvel: 3.

9 – Solicitar a abertura da matrícula correspondente à área no Cartório de Registro de Imóveis.

Imóvel: 9.

10 – Posteriormente ao processo dos desmembramentos de cada parte do ecoponto das áreas de origem, providenciar o processo de unificação das áreas utilizadas pelo DAEP junto ao Cartório de Registro de Imóveis e retornar a etapa 1.

Imóvel: 23.

Os serviços deverão contemplar os devidos levantamentos e elaborações dos documentos necessários para as regularizações. A Contratada poderá utilizar como base desenhos e plantas de arquitetura obtidas junto ao DAEP, para fins de apoio técnico.

Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos técnicos deverão possuir registro no órgão competente e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente pela prestação dos serviços e elaboração dos projetos.

A empresa contratada deverá comprovar a capacidade técnica operacional, que se dará mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de serviços de regularização de imóveis, similares aos propostos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá providenciar a impressão/cópia de 1 conjunto com todos os documentos que compõem a pasta de regularização de cada imóvel. A documentação também deverá ser entregue em formato digital, com arquivos digitalizados em formatos de ampla utilização no mercado (doc, docx, dwg, pdf etc), salvos em pen drive a ser disponibilizado pela Contratada.

Está incluso nos custos da LICITANTE VENCEDORA, quaisquer gastos referentes aos levantamentos, laudos, licenciamentos, sondagens, deslocamentos, estadias, alimentações, cópias, impressões, equipamentos, taxas de qualquer natureza e outras relacionadas ao trabalho contratado.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser realizados e concluídos dentro dos prazos limites estabelecidos no quadro abaixo, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante:

Item	Prazo	Medição
Execução das ações necessárias junto a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Receita Federal e protocolo no Cartório de Registro de Imóveis	90 dias, contados a partir da data de autorização para início do serviço indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.	50% do valor global
Emissão das matrículas regularizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis e entrega dos arquivos físicos e digitais	150 dias, contados a partir da data de autorização para início do serviço indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.	50% do valor global

**LISTA DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELO DAEP**

Imóvel	Identificação	Localização	Área (m²)	Título	Observação
1	Captação	Rua Altino Vaz de Mello	5345,00	REGISTRO 20.572 DE 23/03/1937, DO LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES 3-R, FOLHA 125	-
2	Estação de tratamento de água	Avenida São José	13793,09	MAT. 58.186	-
3	Prédio do atendimento	Avenida Adelino Peters	312,38	MAT. 8100	-
4	Estacionamento / Rua do atendimento	Avenida Adelino Peters	312,38	MAT. 8099	-
5	Estacionamento / Rua do atendimento	Rua São Vicente	286,12	MAT. 32963	-
6	Estacionamento de motos dos funcionários	Rua São Vicente	198,00	MAT. 14464	-
7	Estação de tratamento do lodo da ETA	Avenida João Batista de Carvalho	6335,09	MAT. 58184	Regularizado.
8	Reservatório Jardim Eldorado (Mutirão)	Avenida Presidente Gegtúlio Vargas	15157,28	MAT. 42526	Ocupa parte da área.
9	Reservatório Vila Tôquio	Rua Antônio Buranello Filho	482,15	REGISTRO 45.704 DE 13/11/1967, DO LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES 3-AP, FOLHA 294	-
10	Reservatório Jardim do Lago V	Rua Eugenio dos Santos Rocha	11673,62	MAT. 46.899	Ocupa parte da área.
11	Reservatório Jardim Pevi	Rua Lucia de Carly Ribeiro de Barros	2289,12	MAT. 39.803	Ocupa parte da área ao lado.
12	Reservatório Pereirinha	Rua do Pereirinha	2723,84	MAT. 42.017	-
13	Reservatório Chácaras Nossa Senhora Aparecida	Rua Dois, Quadra "B", parte do Lote 4	125,00	MAT. 49.031	-
14	EEE - Pevi	Nicolau Tridapali	28479,34	MAT. 31.317	Ocupa parte da área.
15	EEE - Ana Paula	Rua Anna Abdo Sader	594,44	MAT. 39.151	Polígono da matrícula não condiz com a implantação.
16	EEE - Regina Célia	Sítio Terezinha	30000,00	MAT. 26.529	Ocupa parte da área.
17	EEE - Santa Terezinha	Rua Altino Vaz de Mello	123000,00	REGISTRO 25.606 DE 20/12/1944, DO LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES 3-Z, FOLHA 072	Ocupa parte da área.
18	EEE - Sílvia Covas	Rua das Violetas	14047,76	MAT. 38.611	Ocupa parte da área.
19	Ecoponto Santa Terezinha	Rua Altino Vaz de Mello	123000,00	REGISTRO 25.606 DE 20/12/1944, DO LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES 3-Z, FOLHA 072	Ocupa parte da área.
20	Ecoponto Jardim Tinô	Rua Elpídio Ribeiro	3164,18	MAT. 61.855	Ocupa parte da área.
21	Ecoponto Parque Industrial	Avenida Francisco Colnaghi	1934,80	MAT. 61.057	-
22	Ecoponto Jardim Tropical	Rua Matias Martins Garcia	24360,00	MAT. 24.790	Ocupa parte da área.
23	Ecoponto Jardim Del Rey	Av. Avelino Bilche Filho	18232,50	MAT. 2.877 e MAT. 13.461	Ocupa parte de duas áreas.
24	Ecoponto Cidade Jardim	Av. Antônio Prudêncio	22890,04	MAT. 61.251	Ocupa parte da área.
25	Ecoponto Sílvia Covas	Rua Thomas Henrique Beneduzi de Paiva	2233,62	MAT. 46.286	Ocupa parte da área.
26	Ecopoto Pevi II	Rua Mário Benessiuti	3287,07	MAT. 41.206	Ocupa parte da área.
27	Ecoponto Marco Guerreiro	Rua Cornélio Brinholi	9710,89	MAT. 50.821	Ocupa parte da área.
28	Aterro Sanitário	Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n	121000,00	MAT. 38.180	-
29	Aterro de Inertes	Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n	72600,00	MAT. 29.683	Regularizado.
30	ETE Maria Chica	Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n	172802,00	MAT. 43.890	-
31	ETE Santa Terezinha	Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n	96800,00	MAT. 22.587	-
32	Área do leito de bags	Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n	81633,00	MAT. 61.687	Regularizado.
33	Cooperativa dos Recicladores de Penápolis	Estrada Municipal Elpídio Aurélio Ferreira, s/n	45700,00	MAT. 38.177	Regularizado.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**.

Obs: Esta declaração só terá validade, se acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

RG:.....



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – Daep.

_____, de _____ de 2022

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



MODELO - ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de 2.022

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



Modelo – ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **cumpro e aceita** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº/2022 – Processo nº/2022.

_____, de _____ de 2022

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2022 – Processo nº /2022.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

, de de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA**

Dados da empresa:

Item	OBJETO	Valor Global
1	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) IMÓVEIS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	

* Demais exigências do item 11



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

Pregão Eletrônico ____ /2022

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS, CNPJ n.º 49.576.614/0001-05, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis-SP, neste ato representado porportadora do RG n.º..... CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro

....., CNPJ nº, Inscrição Estadual, estabelecida na nº, bairro, na cidade de-....., CEP-....., representada por seu sócio o Sr., RG nº, CPF nº, neste ato denominado CONTRATADO,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de 29 (vinte e nove) imóveis utilizados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, localizados no município de Penápolis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

2- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGADO OBJETO

2.1- O prazo contratual é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 240 dias sendo 90 dias para a finalização da primeira etapa e 150 dias para finalização da segundo etapa conforme cronograma no Termo de Referência.

2.1.1 O prazo de que trata o item 2.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do Daep e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Daep;

2.1.2 Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto;



2.1.3 Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

2.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a contratada se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie;

2.3- Está incluso nos custos da contratada quaisquer gastos referentes aos levantamentos, laudos, licenciamentos, sondagens, deslocamentos, estadias, alimentações, cópias, impressões, equipamentos, taxas de qualquer natureza e outras relacionadas ao trabalho contratado.

2.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, obrigando-se a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, ficando ainda a empresa suspensa de participar de futuras licitações.

3-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 2 dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados no subitem **2.1**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - O recebimento do material/serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 1 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.3. Por ocasião da entrega das notas fiscais eletrônicas, a (o) contratada (o) deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Daep poderá:

e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



h) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – DOS PREÇOS

4.1. A contratante se obriga a pagar a contratada o valor mensal de R\$
(.....), totalizando R\$(.....) .

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Relatório de Medição, que será analisado pelo Engenheiro Civil do Daep, sendo o pagamento efetuado em 05 dias úteis após liberação da área técnica.

5.2- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3- **O pagamento** será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários**.

5.4 Nas notas fiscais apresentadas deverão constar as retenções dos tributos devidos (federais , estaduais e municipais).

6- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária - **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Engenheiro do Daep, o Sr. Daniel Vitor S. Souto, designado pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

7.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.



7.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação a prestação de serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

7.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as



penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII da lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a contratada direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10- DA PUBLICAÇÃO

10.1. A contratante se compromete a publicar o resumo do presente instrumento, de acordo como parágrafo único, artigo 61 da lei n. º 8.666/93, e alterações posteriores.

11- DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a contratada.

11.2 A contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela contratada com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

12.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.



12.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

12.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

12.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

12.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

12.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

13- DO FORO

13.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, de de 2.022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: